

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

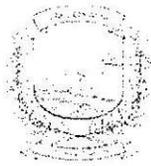
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **CAMILA DE FREITAS OINHAS** – Membro e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 012/2018, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DA ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS NA LOCALIDADE DE PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos anexos. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, **CONSTRUENG EIRELI EPP**, **ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI** e **J.N. CONSTRUTORA LTDA**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital, exceto a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**, que apresentou a certidão negativa federal vencida em 31/10/2018, a empresa **CONSTRUENG EIRELI EPP**, que apresentou a certidão negativa estadual vencida em 11/11/2018 e a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou a certidão de débitos trabalhistas vencida em 01/09/2018. Ressalta-se que tal situação não é motivo de inabilitação, uma vez que as mesmas fazem jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações. Após, o certame foi suspenso para a análise da habilitação econômico-financeira realizada pelo Contador do Município e da habilitação técnica a ser realizada pelo Engenheiro do Município, bem como dos questionamentos dos licitantes. Na presente data, após a análise de todos os documentos e, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que: **1. CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP**: questionou que a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI** não apresentou em seu acervo o item “estrutura metálica constituída por perfis” (item 3.2) e que o item “forn e assente de telhas de liga de alumínio” (item 3.1) está em desacordo com o edital: acatado quanto à não apresentação do item estrutura metálica, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 033738/D); questionou quanto ao item “estrutura metálica constituída por perfis” apresentado pela empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA** está de acordo ou não com o edital não acatado, conforme parecer técnico. **2. CONSTRUENG EIRELI EPP**: constatou que a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA** não apresentou as notas explicativas e que o item “forn e assente de telhas de liga de alumínio” (item 3.1) está em desacordo com o edital: acatado quanto à não apresentação das notas explicativas, conforme parecer contábil emitido pelo contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC-ES 012178/0-1). **3. ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI**: a) constatou que a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA** não apresentou os resultados dos cálculos dos índices, possibilitando uma melhor avaliação dos mesmos: não acatado, conforme parecer contábil; b) que a empresa **CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP** apresentou o item “forn e assente de telhas de liga de alumínio” (item 3.1) está em desacordo com o edital: não acatado, conforme parecer técnico; c) que a empresa **CONSTRUENG EIRELI EPP** apresentou os itens “estrutura metálica constituída por perfis” e “forn e assente de telhas de liga de alumínio” (item 3.1) em desacordo com o edital: não acatado, conforme parecer técnico. Com relação à análise econômico-financeira, foi constatado pelo contador que a empresa **ESTUFAS E GALPÕES**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

FARDIN EIRELI apresentou o índice LG em desconformidade com edital e que a empresa J.N. CONSTRUTORA LTDA apresentou o índice EG em desconformidade com o edital. Porém, ressalta-se que as mesmas comprovaram que possuem capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, atendendo ao edital. Dessa forma, verificou-se a habilitação das empresas CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP e CONSTRUENG EIRELI EPP e a inabilitação das empresas ESTUFAS E GALPÕES FARDIN EIRELI e J.N. CONSTRUTORA LTDA para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 05 de dezembro de 2018.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Camila de Freitas Oinhas:

Julimar Paiva Ferraz Neves: